**DELIBERAÇÃO PLENÁRIA**

|  |  |
| --- | --- |
| **Nº: DPL – 616/2016.** | **Assunto**: Aprova o Ad Referendum n.º 009/2016, o qual designa o colhereiro Roberto Py para a Comissão de Organização e Administração do CAU/RS. |
| **Conforme aprovada na 67ª Sessão Plenária.** | Data: 18/11/2016. |

O Plenário do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul – CAU/RS, no exercício de suas competências e prerrogativas;

Considerando as prerrogativas do Presidente dos CAU/UF, previstas no artigo 35, III, da Lei n.º 12.378/2010:

“Art. 35. Compete ao presidente do CAU, entre outras questões que lhe forem atribuídas pelo Regimento Geral do CAU/BR e pelo Regimento Interno do CAU respectivo:

(...)

III - cuidar das questões administrativas do CAU, ouvindo previamente o Conselho quando exigido pelo Regimento Geral do CAU/BR ou pelo Regimento Interno do CAU respectivo”.

Considerando que o Regimento Interno deste Conselho de Arquitetura e Urbanismo prevê em seu artigo 65, XIV, o seguinte:

“Art. 65 – Compete ao presidente do CAU/RS:

(...)

XIV – resolver casos de urgência ad referendum do Plenário e do Conselho Diretor;

(...)”.

Considerando que o Presidente do CAU/RS teve a sua licença temporária do cargo da Presidência prorrogada pelo Plenário desse Conselho, conforme Deliberação Plenária n.º 615/2016, sem, entretanto, que isso significasse licença do cargo de Conselheiro do CAU/RS e que não há, no Regimento Interno do CAU/RS, dispositivo que determine o deslocamento de Presidente Licenciado para compor Comissão Permanente;

Considerando que, conforme Regimento Interno do CAU/RS, todo Conselheiro do CAU/RS deve ocupar assento em alguma das Comissões Permanentes;

Considerando, em razão disso, que houve “Ad Referendum n.º 009/2016”, o qual:

“Dispõe sobre designação do Conselheiro Roberto Py Gomes da Silveira, para compor a Comissão de Organização e Administração do CAU/RS, no período em que estiver licenciado da presidência do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul”.

Considerando, por fim, que o Regimento Interno do CAU/RS determina em seu artigo 10, XVI, XIX e XLII, que:

“Art. 10 – Compete ao Plenário:

(...)

XVI – apreciar, deliberar e aprovar matéria aprovada ad referendum pelo presidente;(…)

XIX – apreciar, instituir e aprovar a composição de Comissão Permanente e Comissão Temporária;

(...)

XLII – resolver os casos omissos deste Regimento Interno e, no que couber da legislação em vigor”.

**DELIBERA:**

1. Pela aprovação do Ad Referendum n.º 009/2016, o qual determinou a designação do Conselheiro Roberto Py Gomes da Silveira, para compor a Comissão de Organização e Administração do CAU/RS, no período em que estiver licenciado da presidência do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul.
2. O período de licença, conforme a Deliberação Plenária n.º 615/2016, foi iniciado em 14 de novembro de 2016 e tem previsão de encerramento no dia 13 de julho de 2017.
3. A deliberação foi aprovada por 14 (quatorze) votos favoráveis e 04 (quatro) ausências, conforme lista de votação em anexo.
4. Esta deliberação entra em vigor nesta data.

Porto Alegre, 18 de novembro de 2016.

**Joaquim Eduardo Vidal Haas**

**Presidente em Exercício do CAU/RS**